RESOLUÇÃO CP/CME nº 100/26, de 27 de outubro de 2026.

Ementa: *Dispõe sobre a aprovação da atualização da Proposta Curricular e das Matrizes Curriculares da Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, com jornada escolar de 7 (sete) horas diárias, e atualiza as matrizes curriculares constantes do Anexo IV da Resolução CP/CME nº 082/2025, de 10 de dezembro de 2025*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão da Plenária de 27 de outubro de 2026, fundamentado no PCP nº 087/26 relativo ao Processo-CEB/CME nº 2026084/26,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as atualizações da Proposta Curricular e das Matrizes Curriculares da Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, com jornada escolar de 7 (sete) horas diárias, constantes do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, aprovadas por esta Resolução passam a atualizar e substituir as matrizes correspondentes constantes do Anexo IV da Resolução CP/CME nº 082/2025, de 10 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Anexo e da respectiva Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 10 de dezembro 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON VIEIRA DE SOUSA
Data: 29/10/2026 08:26:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente- Decreto nº 562/25

Proposta Curricular e as Matrizes Curriculares da Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Rede Municipal de Ensino. Jornada de 7 horas

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3

2 JUSTIFICATIVA 4

3 DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ 4

3.1 Tempo Escolar 5

3.2 Componentes Curriculares – Ementas- Habilidades e Competências 5

4 Profissionais e atribuição de Aulas PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO 8

4.1. Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) 8

4.2. Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) 8

4.3 Quadro resumo da atuação profissional 9

4.3.1 Parte Diversificada I-Anos Iniciais do Ensino fundamental 9

4.3.1.1 Parte Diversificada 2- Anos Iniciais do Ensino fundamental 10

4.3.2 Parte Diversifacada I- Anos finais 11

4.3.2.1- Parte Diversificada II- Anos Finais 11

1 APRESENTAÇÃO

Em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pelo **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que preconiza a ampliação de matrículas na perspectiva da **Educação Integral em Tempo Integral**, faz-se indispensável associar a extensão da jornada escolar à elevação do padrão de qualidade do ensino. Diante desse compromisso regulatório e pedagógico, este documento institui o **novo desenho curricular** do município de **Xinguara-PA**. As especificações aqui apresentadas visam subsidiar o avanço qualitativo da rede pública, promovendo o desenvolvimento global dos educandos e otimizando os tempos e espaços escolares.

Objetiva-se neste documento complementar a Resolução CP/CME nº 082/25, de 10 de dezembro de 2025, que fundamenta a ETI com matriz curricular de 9 horas e desenho curricular com fundamentação, competências e Habilidades da Parte diversificada do currículo ETI em xinguara-Pa.

2 JUSTIFICATIVA

A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral no município de Xinguara respondem ao compromisso de elevar a qualidade e a equidade da oferta educacional pública local. Esta iniciativa encontra-se devidamente fundamentada nas diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e atualmente Resolução CNE/CEB Nº 4/2026, que atualiza a Política de Educação Integral em Tempo Integral, bem como no arcabouço legal vigente.

A definição do modelo de transição baseou-se em um diagnóstico local minucioso, que envolveu a análise da infraestrutura física das unidades escolares, o diagnóstico de dados educacionais e socioeconômicos, e escutas qualificadas com comunidades escolares, corpo técnico, gestores e especialistas da área.

A partir dessa avaliação, definiu-se estrategicamente iniciar a expansão da Rede municipal com a transição da jornada escolar de 4 horas para **7 horas diárias de efetivo trabalho escolar**. Trata-se de uma etapa planejada e progressiva que viabiliza avanços pedagógicos imediatos enquanto a gestão municipal atua no fortalecimento infraestrutural, administrativo e no dimensionamento do quadro de recursos humanos para ampliações futuras.

Sendo este o arranjo institucional e pedagógico mais viável e qualificado para o contexto atual do município, submete-se à apreciação do douto **Conselho Municipal de Educação de Xinguara** a proposta de **Matriz Curricular para a jornada de 7 horas diárias**, visando à sua análise e aprovação normativo-pedagógica nos territórios educativos locais.

3 DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ

A proposta da matriz curricular para a educação integral em tempo integral de 7 (sete) horas diárias foi estruturada com o propósito de assegurar a máxima integração e articulação entre os saberes, promovendo a diversificação e a interdisciplinaridade ao longo da jornada escolar.

Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, BNCC da computação e com as Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, a matriz compõe-se articulando:

1. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC**): voltada à garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem essenciais;

2. Parte Diversificada: voltada às vocações, especificidades sociais, culturais e econômicas do território xinguarense, bem como ao fortalecimento das aprendizagens.

3.1 Tempo Escolar

A organização do tempo escolar garante a **jornada diária mínima de 7 (sete) horas de efetivo trabalho escolar, estruturada em módulos-aula de 45 (quarenta e cinco) minutos**, nos termos fixados pelo regimento escolar unificado das unidades da Rede municipal de ensino.

Acrescenta-se aqui a compreensão de que o período dedicado a alimentação escolar, segundo a Resolução **CNE/CEB nº 7/2025,** (que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica) é parte integrante da Jornada Escolar, observando:

- **Integração à jornada e ao processo educativo:** O **§ 1º do art. 4º** determina que os tempos dedicados à alimentação (assim como à higiene, à socialização e à convivência) **integram a jornada escolar** e compõem o processo educativo.
- **Intencionalidade pedagógica:** A norma exige que esses momentos não sejam apenas assistenciais, mas garantam **intencionalidade pedagógica**, **infraestrutura adequada** e **acompanhamento por profissionais qualificados**.
- **Planejamento da rotina:** O **§ 2º** reforça que esses períodos devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Neste sentido, respeitando a autonomia escolar, sua vocação alimentar, diversidade e concebendo a metodologia de projetos já praticados no currículo escolar de Xinguara, recomenda-se que o tema da Alimentação Escolar seja incorporado no Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino.

3.2 Componentes Curriculares – Ementas- Habilidades e Competências

Ressalta-se que as ementas e os componentes curriculares previamente aprovados e normatizados pela **Resolução CP/CME Nº 082/25** serão integralmente mantidos e incorporados, visto que se encontram devidamente alinhados aos preceitos legais vigentes e às demandas socio pedagógicas manifestadas pela comunidade escolar.

Quanto a alimentação escolar, parte integrante da jornada pedagógica escolar, deve relacionar os conteúdos aos componentes curriculares de forma integral, associando a justiça curricular, princípios de equidade, diversidade, respeito e outras temáticas.

Trabalhar o tema **alimentação escolar** na Educação Infantil e no Ensino Fundamental exige transformar as refeições em um **laboratório de aprendizagem**, conectando o refeitório à sala de aula. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, esses momentos devem ter **intencionalidade pedagógica**.

As estratégias de trabalhar a alimentação escolar, de forma contínua, deve ser flexível, criativa, voltada as idades e modalidades de ensino e serem acompanhadas pelos profissionais competentes. Abaixo, sugerimos abordagem por segmento, a saber:

Educação Infantil: Exploração Sensorial e Autonomia

Nessa fase, o foco é a **relação afetiva com a comida**, o desenvolvimento da autonomia e a ampliação do repertório sensorial.

- **Roda dos Sentidos (Exploração Culinária):** Antes de servir uma fruta nova ou um legume no almoço, leve o alimento inteiro para a sala. Deixe as crianças tocarem na textura, sentirem o aroma e observarem as cores. Isso reduz a neofobia (rejeição a alimentos novos).
- **Estações de Auto-serviço (Self-service assistido):** Incentive as crianças a servirem o próprio prato (com utensílios adequados ao tamanho delas). Isso trabalha a coordenação motora fina, a percepção de saciedade e a autonomia.
- **Horta Cantada e Viva:** Criar uma horta em pequenos vasos ou canteiros. As crianças acompanham o ciclo (plantar, regar, colher) e associam o cuidado com a planta ao alimento que vai para o prato.
- **Leitura de Histórias:** Utilizar livros infantis que abordem a origem dos alimentos e personagens que experimentam novos sabores de forma lúdica.

Ensino Fundamental: Interdisciplinaridade e Consciência

A alimentação passa a ser uma ferramenta importante no uso de conteúdos curriculares em **Ciências, Matemática, História e Geografia**, além de promover a cidadania.

Divisão de Conteúdos por Disciplina

Disciplina	Atividade Prática	Objetivo Pedagógico
Matemática	**Gráfico do Desperdício Zero:** Pesar as sobras de alimentos limpos que voltam no prato durante uma semana e montar gráficos de barras com os estudantes.	Trabalhar estatística, frações, unidades de medida e conscientização contra o desperdício.
Ciências	**Análise de Rótulos e Nutrientes:** Comparar o cardápio da escola (baseado em alimentos in natura) com alimentos ultraprocessados, identificando açúcares e sódio.	Compreender a pirâmide alimentar, os sistemas do corpo humano e os benefícios de uma dieta limpa.
História e Geografia	**A Rota dos Alimentos:** Pesquisar a origem histórica e geográfica dos ingredientes da merenda (ex: de onde veio o arroz, o milho, a mandioca).	Conectar a alimentação à cultura local, agricultura familiar e fluxos migratórios históricos.
Língua Portuguesa	**Livro de Receitas da Família:** Produzir um livreto com receitas saudáveis tradicionais das famílias dos alunos.	Praticar a estrutura do gênero textual "receita" e valorizar o patrimônio cultural imaterial.

Ações Coletivas para Toda a Escola

1. **O "Chef" vai à sala de aula:** Convide as merendeiras e cozinheiras para conversarem com os alunos. Elas podem explicar como o cardápio é planejado, a importância da higiene e receber o reconhecimento das crianças, humanizando a equipe de nutrição.
2. **Assembleias do Cardápio:** Criar momentos de escuta para que os estudantes deem feedbacks reais sobre as refeições (o que mais gostam, o que gostariam de experimentar), aproximando a gestão do refeitório da realidade dos alunos.
3. **Informações nutricionais:** realizar momentos, pós anamnese física, de pesagem, medidas..., com intencionalidade de provocar o experimento de novos sabores, diversidade alimentar, cardápio escolar entre outros.

A secretaria Municipal de Educação, através do departamento de Alimentação Escolar, da Direção e Coordenação de Ensino, deverá oferecer aporte as unidades escolares para desempenho com sucesso de uma alimentação necessária e qualitativa as crianças e jovens matriculados na Educação integral em tempo integral.

4 Profissionais e atribuição de Aulas PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO

A **parte diversificada do currículo** deve ser ministrada prioritariamente por professores licenciados da própria rede de ensino. Observando as mesmas exigências da Parte Comum Curricular e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Os profissionais aptos a lecionar na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental** são definidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996, Art. 62), variando os requisitos de acordo com a etapa de ensino.

4.1. Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

Para estas etapas, que compreendem o atendimento a crianças de 0 a 5 anos e os anos iniciais do Ensino Fundamental, os profissionais habilitados são:

- **Graduados em Pedagogia:** Curso de nível superior (Licenciatura Plena) com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais.
- **Graduados em Curso Normal Superior:** Formação superior voltada especificamente para a docência na infância.
- **Profissionais com Ensino Médio na Modalidade Normal (Antigo Magistério):** A LDB admite expressamente o Magistério de nível médio como a **formação mínima permitida** para atuar exclusivamente na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental

È importante salientar, a recente inclusão dos profissionais de apoio a docência, conforme a LDB, § 2º São considerados professores da educação infantil, devendo ser enquadrados na carreira do magistério, independentemente da designação do cargo que ocupam, os que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças educandas, com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso público. (Incluído pela Lei nº 15.326, de 2026).

4.2. Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)

Para os anos finais do Ensino Fundamental, a exigência torna-se mais restrita por conta da divisão da grade curricular por componentes disciplinares específicos:

- **Graduados em Licenciatura Plena:** É obrigatório possuir diploma de nível superior em

Licenciatura na área específica da disciplina que irá lecionar (por exemplo: Licenciatura em Matemática, Letras, História, Geografia, Biologia, Educação Física, etc.).

- **Profissionais com Complementação Pedagógica (R2):** Graduados (bacharéis ou tecnólogos) em áreas afins que realizaram o curso de formação pedagógica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) para obter a equivalência à licenciatura.

4.3 Quadro resumo da atuação profissional

Com base na Legislação citada, a Educação Infantil e anos iniciais e finais , a parte diversificada, será compoosta pelos os mesmos profissionais que atuam na modalidade de ensino, escola, turma ou poderão ainda ser profissionais lotados em outras escolas, turmas e ainda lecionar de acordo a area de formação. A saber:

4.3.1 Parte Diversificada I-Anos Iniciais do Ensino fundamental

Componente	Docente/ Formação Prioritária
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL	**Prioridade1. Professor licenciado específico** na área de TI- Licenciatura em computação e informática ou licenciatura em computação. **Prioridade 2.** Bachareis com complementação pedagógica ou Segunda licenciatura (Ciências da computação, sistema de Informação, Engenharia de softwares, Ciência de dados e Inteligência artificial).
LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	**Prioridade 1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio) **Prioridade 2.** Licenciado em Letras/Literatura

***** Para lecionar o Ensino Religioso, Resolução CP/CME nº 04/21, art.68, alínea a, prioriza licenciados plenos e/ou bacharéis em filosofia, ciências sociais, ciências humanas ou pedagogia ou bacharel em teologia ou ciências da religião. Prioridade2. b) portadores de certificado de conclusão do curso de magistério de nível médio na modalidade normal, acrescido do curso livre de formação religiosa, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

4.3.1.1 Parte Diversificada 2- Anos Iniciais do Ensino fundamental

Componente	Docente/ Formação Prioritária
CULTURA E ARTE (ARTES VISUAIS, MÚSICA, DANÇA E TEATRO)	**Prioridade1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio) **Prioridade2. Professor licenciado específico** na área (artes visuais, dança e teatro)
ESPORTES E JOGOS EDUCATIVOS	**Prioridade 1. Professor licenciado específico** na área de Educação Física **Prioridade 2. Professor de referência da turma** (pedagogo ou com magistério de nível médio).
PROMOÇÃO A SAÚDE FÍSICA E SOCIOEMOCIONAL	**Prioridade1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio) **Prioridade 2. Professor licenciado específico** na área de **Educação Física** **Prioridade 3.** Professor licenciado em Ciências naturais, cienciais humanas.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA	**Prioridade1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio) **Prioridade 2. Professor licenciado específico** na área de Ciencias Naturais
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	**Prioridade1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio) **Prioridade 2. Professor licenciado específico** na área de Matemática
LÍNGUA INGLESA	**Professor Licenciado em Língua Inlesa ou Letras com habilitação em Língua inglesa**
LITERATURA INF. (LEITURA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ENCENAÇÃO)	**Prioridade1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio). **Prioridade 2. Professor licenciado específico** na área de Letras com especialização ou habilitação em literatura

ESTUDO DIRIGIDO (LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)	**Prioridade 1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio) **Prioridade 2.** Licenciados em L. Portuguesa ou Matemática conforme o estudo dirigido aplicado
ELETIVAS HORTA ESC. JARDINAGEM...)	**Prioridade 1. Professor de referência da turma** ou outro professor (pedagogo ou com magistério de nível médio) **Prioridade2.** Professor licenciado em Ciencias.

4.3.2 Parte Diversifacada I- Anos finais

Componente	Docente/ Formação Prioritária
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	**Prioridade1.** Professor licenciado em Ciencias **Prioridade2.** Professores de outras licenciaturas com habilidades ou conhecimentos comprovados na área de Educação Ambiental
ESTUDOS AMAZÔNICOS	**Prioridade1.** Licenciatura Plena em História, Geografia, Ciências Sociais.

***** Para lecionar o Ensino Religioso, Resolução CP/CME nº 04/21, art.68, alínea a, prioriza licenciados plenos e/ou bacharéis em filosofia, ciências sociais, ciências humanas ou pedagogia ou bacharel em teologia ou ciências da religião. Prioridade2. b) portadores de certificado de conclusão do curso de magistério de nível médio na modalidade normal, acrescido do curso livre de formação religiosa, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

4.3.2.1- Parte Diversificada II- Anos Finais

Componente	Docente/ Formação Prioritária
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Prioridade1 Licenciatura Plena em História, Geografia, Ciências Sociais.
CULTURA E ARTE (ARTES VISUAIS, MUSICA, DANÇA E TEATRO)	Professor licenciado em Arte ou em uma das linguagens específicas(música, dança e teatro).
PROMOÇÃO A SAÚDE FÍSICA E SOCIOEMOCIONAL	Prioridade 1. **Professor bacharel** na área de **Educação Física, com curso de graduação de Complementação Pedagógica ou Segunda Licenciatura.**
ESPORTES E LAZER	Prioridade 1. **Professor licenciado específico** na área de Educação Física. Obs: Para o desempenho de jogos como Jiu Jitsu, capoeira... e outros que exijam técnica específica,

	poderão ser contratados ministrantes com experiência comprovada no mesmo. Neste caso, o professor de educação física deve está presente.
ESTUDO DIRIGIDO (LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)	Prioridade 1. Licenciados em L. Portuguesa ou Matemática conforme o estudo dirigido aplicado.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Prioridade1. Professor licenciado específico na área de ciências naturais/natureza(ciências,biologia,física e química)
PROJETO DE VIDA	Professores Licenciados de Qualquer Área (Com Capacitação). Qualquer docente da Educação Básica (formado em História, Matemática, Geografia, Biologia, etc.) desde que passe por formação continuada/formação em serviço. * **Habilidades interpessoais:** Prioriza-se um docente com facilidade para escuta ativa, mediação de rodas de conversa e construção de vínculos de confiança com os adolescentes
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	Prioridade1- **Professor licenciado específico** na área de Matemática. **Prioridade2**: Graduados em Áreas de Negócios (Com Complementação ou R2). Profissionais formados em **Administração, Economia, Contabilidade ou Engenharia de Produção...,** Para atuar na parte diversificada do curriculo regular, é preciso possuir complementação pedagógica (licenciatura)
ELETIVAS (HORTA ESC. EMPREENDEDORISMO)	**Horta/Jardinagem** Prioridade 1. Professor licenciado em Ciencias, admitindo-se auxiliar técnico/notorio saber em horta ou jardinagem. Neste caso, a presença do professor licenciado é necessário durante as aulas para garantir as habilidades curriculares Obs: Estudos Amazônicos (Sociologia , História e Geografia).
ELETIVAS- EMPREENDEDORISMO	Prioridade 1. Professores Licenciados de Qualquer Área (Com Capacitação).Qualquer docente da Educação Básica (formado em História, Matemática, Geografia, Biologia, etc.) pode lecionar empreendedorismo, desde que passe por formação continuada. *O governo federal e o **Sebrae** mantêm programas intensivos de capacitação para preparar professores da rede pública e privada a trabalharem a cultura empreendedora de forma integrada aos projetos de vida dos estudantes

	Prioridade 2. Graduados em Áreas de Negócios (Com Complementação ou R2). Profissionais formados em **Administração, Economia, Contabilidade ou Engenharia de Produção...,** Para atuar na parte diversificada do curriculo regular, é preciso possuir complementação pedagógica (licenciatura)

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL													
AMPARO LEGAL:LDB 9394/96													
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DURAÇÃO	HORA AULA SEMANAL									
				ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS									
				1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
				A/S	C/H	A/S	C/H	A/S	C/H	A/S	C/H	A/S	C/H
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5 ANOS	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		ARTES		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA		5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		GEOGRAFIA		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	CIÊNCIAS NAT.	CIÊNCIAS		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA I		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
AULAS SEMANAIS				25		25		25		25		25	
PARTE DIVERSIFICADA II PERCURSO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS		CULTURA E ARTE (ARTES VISUAIS, MÚSICA, DANÇA E TEATRO)		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		ESPORTES E JOGOS EDUCATIVOS		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		PROMOÇÃO À SAÚDE FÍSICA E SOCIOEMOCIONAL		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		LÍNGUA INGLESA		*	*	*	*	*	*	2	80	2	80
		LITERATURA INF. (LEITURA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ENCENAÇÃO)		2	80	2	80	2	80	*	*	*	*
		ESTUDO DIRIGIDO (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		ELETIVAS (HORTA ESC., JARDINAGEM, OUTROS)		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
SUBTOTAL				15		15		15		15		15	
AULAS SEMANAIS TOTAIS (40 AULAS)				40		40		40		40		40	
AULAS ANUAIS (1600)				1600		1600		1600		1600		1600	
CARGA HORARIA TOTAL (1400)				1400		1400		1400		1400		1400	

OBSERVAÇÕES:

1. Nº DE SEMANAS ANUAIS 40;
2. A DURAÇÃO DO MÓDULO-AULA SERÁ DE **45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS**, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO-CP/CME Nº 078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025;
3. A JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL SERÁ DE **1.400 HORAS ANUAIS (35H SEMANAIS / 7H DIÁRIAS),** ORGANIZADAS EM:**40 MÓDULOS-AULA SEMANAIS, ACRESCIDAS DE 5 HORAS DESTINADAS AO ALMOÇO E AOS INTERVALOS** O QUE CORRESPONDE À ROTINA DIÁRIA DE**: 08 AULAS E 01 HORA PARA ALMOÇO E INTERVALO**;
4. LEI 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2026;
5. CONFORME A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025, OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E DA PARTE DIVERSIFICADA DEVEM SER ARTICULADOS DE FORMA COMPLEMENTAR E INTEGRADA, SUPERANDO A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA BASEADA NA LÓGICA DE TURNO E CONTRATURNO, DE MODO A ASSEGURAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO.
6. A UNIDADE ESCOLAR POSSUI AUTONOMIA PARA ORGANIZAR A JORNADA ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS NORMATIVOS APLICÁVEIS E COM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EM TEMPO INTEGRAL											
AMPARO LEGAL:LDB 9394/96											
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DURAÇÃO	HORA AULA SEMANAL							
				ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS							
				6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
				A/S	C/H	A/S	C/H	A/S	C/H	A/S	C/H
	LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	4 ANOS	5	200	5	200	5	200	5	200
		ARTES		2	80	2	80	2	80	2	80
		LINGUA INGLESA		2	80	2	80	2	80	2	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	80	2	80	2	80	2	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA		5	200	5	200	5	200	5	200
	CIÊNC. HUMANAS	HISTÓRIA		2	80	2	80	2	80	2	80
		GEOGRAFIA		2	80	2	80	2	80	2	80
	CIÊNC. NATURAIS	CIÊNCIAS		2	80	2	80	2	80	2	80
	ENS. RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO		1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA I		EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1	40	1	40	1	40	1	40
		ESTUDOS AMAZÔNICOS		2	80	2	80	2	80	2	80
AULAS SEMANAIS				26		26		26		26	
PARTE DIVERSIFICADA II PERCURSO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		1	40	1	40	1	40	1	40
		CULTURA E ARTE (MÚSICA, DANÇA E TEATRO)		2	80	2	80	2	80	2	80
		PROMOÇÃO A SAÚDE FÍSICA E SOCIOEMOCIONAL		1	40	1	40	1	40	1	40
		ESPORTE E LAZER		2	80	2	80	2	80	2	80
		ESTUDO DIRIGIDO (LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)		2	80	2	80	2	80	2	80
		CIÊNCIA E TECNOLOGIA		1	40	1	40	1	40	1	40
		PROJETO DE VIDA		2	80	2	80	2	80	2	80
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	80	2	80	2	80	2	80
		ELETIVAS (HORTA ESCOLAR, EMPREENDEDORISMO, OUTROS)		1	40	1	40	1	40	1	40
AULAS SEMANAIS				14		14		14		14	
AULAS SEMANAIS (40 AULAS)				40		40		40		40	
AULAS ANUAIS (1600)				1600		1600		1600		1600	
CARGA HORARIA TOTAL (1400)				1400		1400		1400		1400	

OBSERVAÇÕES:

1. Nº DE SEMANAS ANUAIS 40;
2. A DURAÇÃO DO MÓDULO-AULA SERÁ DE **45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS**, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO-CP/CME Nº 078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025;
3. A JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL SERÁ DE **1.400 HORAS ANUAIS (35H SEMANAIS / 7H DIÁRIAS)**, ORGANIZADAS EM:**40 MÓDULOS-AULA SEMANAIS, ACRESCIDAS DE 5 HORAS DESTINADAS AO ALMOÇO E AOS INTERVALOS** O QUE CORRESPONDE À ROTINA DIÁRIA DE: **08 AULAS E 01 HORA PARA ALMOÇO E INTERVALO**;
4. LEI 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2026;
5. CONFORME A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025, OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E DA PARTE DIVERSIFICADA DEVEM SER ARTICULADOS DE FORMA COMPLEMENTAR E INTEGRADA, SUPERANDO A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA BASEADA NA LÓGICA DE TURNO E CONTRATURNO, DE MODO A ASSEGURAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO.
6. A UNIDADE ESCOLAR POSSUI AUTONOMIA PARA ORGANIZAR A JORNADA ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS NORMATIVOS APLICÁVEIS E COM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.